



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP60010/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 35312534.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMPRAS E ALMOXARIFADO



Cajazeiras - PB, 30 de Agosto de 2022.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Justificamos também a presente solicitação em virtude da não conclusão do **Pregão Eletrônico nº 60022/2022**, já em andamento por meio do **processo administrativo nº 2208030PE60022**, cujo objeto é o mesmo do processo em epígrafe.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Renata Shyrley Rodrigues de Souza
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras e Almojarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DA COLETA
01	Higino Dias Moreira (Cocos)	Sítio Cocos S/N – Zona Rural	A CADA 15 DIAS
02	José Lopes de Lira (Boqueirão)	Distrito Engenheiro Ávidos S/N – Zona Rural	A CADA 15 DIAS
03	Josué de Sousa Rolim (Divinópolis)	Distrito Divinópolis S/N – Zona Rural	A CADA 15 DIAS
04	Francisco Nunes da Silva (Azevém)	Sítio Azevém S/N – Zona Rural	A CADA 15 DIAS
05	Patamuté	Sítio Patamuté S/N – Zona Rural	A CADA 15 DIAS
06	Francisco Gonçalves de Albuquerque (Serra da Arara)	Sítio Serra da Arara S/N – Zona Rural	A CADA 15 DIAS
07	Carlindo Francisco Soares (Catolé)	Sítio Catolé dos Gonçalves S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
08	Riacho Fundo	Sítio Riacho Fundo	A CADA 15 DIAS
09	Dr. João Bosco Braga Barreto (Dom Bosco)	Rua Luiz Paulo Silva Nº 285 – Bairro Capoeiras	A CADA 15 DIAS
10	Dr. José Jurema (Remédios)	Rua Antônio Félix Nº 12 – Bairro Remédios	A CADA 15 DIAS
11	Dr. José Leite Rolim (Vila Nova)	Rua José Alberto Leite Rolim S/N – Bairro Vila Nova II	A CADA 15 DIAS
12	Casas Populares/PAPS	Praça Irmã Fernanda Nº 90- Bairro Casas Populares	A CADA 15 DIAS
13	São José	Rua João Pereira Silva S/N – Bairro São José	A CADA 15 DIAS
14	Nilson Lopes (Cristo Rei)	Rua Pedro Coelho Viana – Bairro Cristo Rei	A CADA 15 DIAS
15	Dr. Vital Rolim (Padre Cícero)	Rua Padre Cícero S/N – Bairro Esperança	A CADA 15 DIAS
16	Esperança	Rua Projetada S/N – Bairro Esperança	A CADA 15 DIAS
17	Dr. Francisco Valiomar Rolim (Sol Nascente)	Rua Francisco Almair Furtado S/N – Bairro Sol Nascente	A CADA 15 DIAS
18	Tancredo Neves	Rua Antônio Pereira Filho Nº 73 – Bairro Tancredo Neves	A CADA 15 DIAS
19	Bela Vista	Rua Josiano de Souza Maciel Nº 98 – Bairro Fátima Santos	A CADA 15 DIAS
20	Amélio Estrela Dantas Cartaxo	Rua Vitória Bezerra Nº 76 – Bairro São Francisco	A CADA 15 DIAS
21	São Francisco	Rua Vitória Bezerra Nº 76 – Bairro São Francisco	A CADA 15 DIAS
22	Simão de Oliveira	Rua Coronel Juvêncio Carneiro Nº 265 – Bairro Centro	A CADA 15 DIAS



23	M ^a José de Jesus (Dr. Coelho)	Rua Coronel Guimarães Nº 15 - Bairro Centro	A CADA 15 DIAS
24	Francisco Alves (Mutirão I)	Rua Aniceta Cavalcante S/N – Bairro Pio X	A CADA 15 DIAS
25	Mutirão II	Rua Eudes Alves Pequeno S/N – Bairro Cristal	A CADA 15 DIAS
26	Francisco de Lira Braga (Francimar da Farmácia)	Rua Projeta S/N – Bairro Agrovila	A CADA 15 DIAS



RELAÇÃO DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DA COLETA
27	Centro de Atendimento Psicossocial de Dependentes de Álcool e Outras Drogas Dr. Olívio Assis Bandeira - CAPS AD III	Rua Cicero Henrique de Araújo, S/N – Bairro Sol Nascente	A CADA 15 DIAS
28	Centro de Atendimento Psicossocial Acácio Braga Rolim – CAPS II	Praça Gaudino P. Ferreira - Centro	A CADA 15 DIAS
29	Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPSI	Rua Bonifácio Moura, 323, Centro	A CADA 15 DIAS
30	Centro de Diagnóstico de Imagens Amelino de Oliveira - CDI	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	SEMANAL
31	Serviço de Residencial Terapêutico de Cajazeiras	Rua Teotônio Vilela, 30, Jardim Oasis	MENSAL
32	Policlínica Orcino Guedes	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	SEMANAL
33	Unidade Municipal de Referência ao COVID-19 da Zona Norte	Rua Francisco Almair Furtado S/N – Bairro Sol Nascente	SEMANAL
34	Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras	Rua De. João Moreira, S/N, Centro	MENSAL
35	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	MENSAL
36	Centro de Especialidades Odontológicas de Cajazeiras	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	SEMANAL
37	Centro de Reabilitação Auditiva de Cajazeiras	Rua Joca Claudino, S/N, Bairro Altiplano	MENSAL
38	Farmácia Central do Município de Cajazeiras	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	MENSAL
39	Núcleo de Zoonoses	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	SEMANAL
39	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Regional Cajazeiras	Rua De. João Moreira, S/N, Centro	SEMANAL

1. A periodicidade da coleta de resíduos das unidades de saúde que eventualmente surgirão, serão definidos conforme critério da Secretária de Saúde do Município de Cajazeiras – PB.
2. A frequência da coleta dos resíduos poderá ser ajustada conforme a necessidade do serviço mediante comunicação prévia à empresa contratada.



Cajazeiras – PB, 19 de agosto de 2022.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constituí objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Justifica-se também a presente solicitação em virtude da não conclusão do Pregão Eletrônico nº 60022/2022, já em andamento por meio do processo administrativo nº 2208030PE60022, cujo objeto é o mesmo do processo em epigrafe.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE- RSS, CLASSES A1, A4, E e B NOS PONTOS RELACIONADOS ABAIXO.	KG	20000

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DA COLETA
01	Higino Dias Moreira (Cocos)	Sítio Cocos S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
02	José Lopes de Lira (Boqueirão)	Distrito Engenheiro Avidos S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
03	Josué de Sousa Rolim (Divinópolis)	Distrito Divinópolis S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
04	Francisco Nunes da Silva (Azevém)	Sítio Azevém S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
05	Patamuté	Sítio Patamuté S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
06	Francisco Gonçalves de Albuquerque (Serra da Arara)	Sítio Serra da Arara S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
07	Carlindo Francisco Soares (Catolé)	Sítio Catolé dos Gonçalves S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
08	Riacho Fundo	Sítio Riacho Fundo	A CADA 15 DIAS
09	Dr. João Bosco Braga Barreto (Dom Bosco)	Rua Luiz Paulo Silva Nº 285 - Bairro Capoeiras	A CADA 15 DIAS
10	Dr. José Jurema (Remédios)	Rua Antônio Félix Nº 12 - Bairro Remédios	A CADA 15 DIAS
11	Dr. José Leite Rolim (Vila Nova)	Rua José Alberto Leite Rolim S/N - Bairro Vila Nova II	A CADA 15 DIAS
12	Casas Populares/PAPS	Praça Irmã Fernanda Nº 90- Bairro Casas Populares	A CADA 15 DIAS
13	São José	Rua João Pereira Silva S/N - Bairro São José	A CADA 15 DIAS
14	Nilson Lopes (Cristo Rei)	Rua Pedro Coelho Viana - Bairro Cristo Rei	A CADA 15 DIAS
15	Dr. Vital Rolim (Padre Cícero)	Rua Padre Cícero S/N - Bairro Esperança	A CADA 15 DIAS
16	Esperança	Rua Projetada S/N - Bairro Esperança	A CADA 15 DIAS
17	Dr. Francisco Valiomar Rolim (Sol Nascente)	Rua Francisco Almair Furtado S/N - Bairro Sol Nascente	A CADA 15 DIAS
18	Tancredo Neves	Rua Antônio Pereira Filho Nº 73 - Bairro Tancredo Neves	A CADA 15 DIAS
19	Bela Vista	Rua Josiano de Souza Maciel Nº 98 - Bairro Fátima Santos	A CADA 15 DIAS
20	Amélio Estrela Dantas Cartaxo	Rua Vitória Bezerra Nº 76 - Bairro São Francisco	A CADA 15 DIAS

21	São Francisco	Rua Vitória Bezerra N° 76 - Bairro São Francisco	A CADA 15 DIAS
22	Simão de Oliveira	Rua Coronel Juvêncio Carneiro N° 265 - Bairro Centro	A CADA 15 DIAS
23	M ^a José de Jesus (Dr. Coelho)	Rua Coronel Guimarães N° 157 - Bairro Centro	A CADA 15 DIAS
24	Francisco Alves (Mutirão I)	Rua Aniceta Cavalcante S/N - Bairro Pio X	A CADA 15 DIAS
25	Mutirão II	Rua Eudes Alves Pequeno S/N - Bairro Cristal	A CADA 15 DIAS
26	Francisco de Lira Braga (Francimar da Farmácia)	Rua Projeta S/N - Bairro Agrovila	A CADA 15 DIAS

RELAÇÃO DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTE

N°	UNIDADE	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DA COLETA
27	Centro de Atendimento Psicossocial de Dependentes de Álcool e Outras Drogas Dr. Olívio Assis Bandeira - CAPS AD III	Rua Cicero Henrique de Araújo, S/N - Bairro Sol Nascente	A CADA 15 DIAS
28	Centro de Atendimento Psicossocial Acácio Braga Rolim - CAPS II	Praça Gaudino P. Ferreira - Centro	A CADA 15 DIAS
29	Centro de Atendimento Psicossocial Infantil - CAPSI	Rua Bonifácio Moura, 323, Centro	A CADA 15 DIAS
30	Centro de Diagnóstico de Imagens Amelino de Oliveira - CDI	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	SEMANAL
31	Serviço de Residencial Terapêutico de Cajazeiras	Rua Teotônio Vilela, 30, Jardim Oasis	MENSAL
32	Policlínica Orcino Guedes	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	SEMANAL
33	Unidade Municipal de Referência ao COVID-19 da Zona Norte	Rua Francisco Almair Furtado S/N - Bairro Sol Nascente	SEMANAL
34	Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras	Rua De. João Moreira, S/N, Centro	MENSAL
35	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	MENSAL
36	Centro de Especialidades Odontológicas de Cajazeiras	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	SEMANAL
37	Centro de Reabilitação Auditiva de Cajazeiras	Rua Joca Claudino, S/N, Bairro Altiplano	MENSAL
38	Farmácia Central do Município de Cajazeiras	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	MENSAL
39	Núcleo de Zoonoses	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	SEMANAL
39	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Regional Cajazeiras	Rua De. João Moreira, S/N, Centro	SEMANAL



A periodicidade da coleta de resíduos das unidades de saúde que eventualmente surgirão, serão definidos conforme critério da Secretária de Saúde do Município de Cajazeiras - PB.

A frequência da coleta dos resíduos poderá ser ajustada conforme a necessidade do serviço mediante comunicação prévia à empresa contratada.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienda-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e encargos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que não atendam às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em consonância com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na

execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 30 de Agosto de 2022.

Renata Shyrley Rodrigues de Souza
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 30 de Agosto de 2022.



MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 30 de Agosto de 2022.



MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE- RSS, CLASSES A1, A4, E e B. NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.	KG	20000	11,85	237.000,00
Total					237.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 237.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 30 de Agosto de 2022.


RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado



COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, com sede atual na Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051, sala 2201, Torre Sul, Bairro dos Ipês, João Pessoa – PB, CEP: 58028-873, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.881/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS, CLASSES A1, A4, E e B. NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.	Kg	20.000	R\$ 3,90	R 78.000,00

Valor global da Proposta: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

Início: Imediato;

Conclusão: 180 dias

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS:

SICCOB - CÓDIGO DO BANCO: 756

AGÊNCIA: 4480-6 - CONTA: 7.874-3

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

João Pessoa, 30 de agosto de 2022.



EDUARDO LAVIERI
RG 2258369 - SSP/PB
Sócio

Telefone, fax e e-mail para contato: (83) 3247-1343, contato@simengenharia.com.br

Matriz:
Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051, DCT - sala 2301 – Torre Sul – Caixa Postal 84 – Bairro dos Ipês – João Pessoa/PB
CEP: 58.028-873
Filial Campina Grande:
Av. Deputado Raimundo Asfora, N° 1740B – Velame Campina Grande – PB CEP: 58.420-000

www.simengenharia.com.br

Filial Petrolina:
Rua Mario Rodrigues Coelho, 920, Galpão G – Cohab São Francisco – Petrolina – PE - CEP: 56.310-780
Filial Jaboatão dos Guararapes:
Rodovia BR 101 Sul Km 86,2 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE - CEP: 54.335-000



Certificado de Assinatura

elevasign



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 31/08/2022 às 08:38:59 (GMT -3:00)



CAJAZEIRAS DISPENSA.pdf

ID do documento #02be1e35-b3ec-4f6e-81ab-cb3f02766528

Assinaturas



Eduardo Lavieri

Assinou como representante legal

Log

- 30/08/2022 21:34:51 Thayse Christine Souza Dias criou este documento de ID 02be1e35-b3ec-4f6e-81ab-cb3f02766528.
- 31/08/2022 08:38:53 Eduardo Lavieri (CPF 008.159.234-57; E-mail eduardo@simengenharia.com.br; IP 2804:29b8:509c:4c40:1d0b:2232:73dd:8a;), Assinou como representante legal usando Assinatura Eletrônica. 31/08/2022 às 08:38:53 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

52938c243f6479baa811961810907779f759e80fe0c8d740ba4b07b42fb5ca1393fad1ff9644efe848e35e50ca32fabae51ba0142fc7f6c3ca9155059d228c20

Hash do documento assinado (SHA512):

971136302ae639c039626200d7ac9d112d98c5ee5fe10e4be5da6694b7c2e0941fd171f1735aa53e65c91f4394b6a319ff439c2798afd2408d73a0ad152e9119

O resumo deste documento foi incorporado com sucesso na rede blockchain privada DocLedger, estando permanentemente certificada e comprovada. Tx ID = cba697be60eb6f4e8d00c0a51f831d1485967a73ff3fce6c9de9f118d8a2a447, Tx Timestamp = 1661945942000

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 02be1e35-b3ec-4f6e-81ab-cb3f02766528, com função descrita nos [Termos e Condições da ElevaSign](#).



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sousa, 29 de agosto de 2022.

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

Via Perimetral s/n - lote 06- Quadra 02 – Distrito Industrial – Sousa/PB – CEP 58800-050

REF.: Prestação de Serviços: Consiste em coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 358 e CONAMA 316.

Prezados Senhores:

A empresa **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA** oferece seus serviços de coletar, transportar, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos hospitalar.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, 60 dias, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB.**

II – REGIME DE EXECUÇÃO/ PLANO DE AÇÃO

É obrigação do funcionário da **CONTRATADA**, quando efetuar a coleta, se identificar mediante a apresentação de crachá e uniforme específico.

Executar os serviços de acordo com o objeto presente Contrato.

É obrigação da **CONTRATADA** coletar as bombonas desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.



Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato será de responsabilidade da contratada, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato.

III – INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica, (incineração), e destinação final das cinzas e dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal (Grupos A, B e E), obedecendo as normas de legislações vigentes, com coletas emanais em todas as unidades de saúde deste município, a cargo da Secretaria de Saúde.	KG	2000KG	14,50	29.000,00

VALOR da prestação de serviços TOTAL será de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados através de crédito em favor da CONTRATADA (boleto bancário).

Atenciosamente,

Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda.

CNPJ: 10.482/492/0001-52

10.482.492/0001-52

**TRASH COLETA E INCINERAÇÃO
DE LIXO HOSPITALAR LTDA**

Via Perimetral, s/n, Lote 06, Quadra 02

Distrito Industrial, CEP: 58800-000

Sousa-PB



PROPOSTA COMERCIAL Nº 083/2022



A

Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Proposta de Preços

Prezados,

A presente proposta tem por objeto a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, assim definidos pela Resoluções CONAMA 358/2005 e ANVISA RDC 222/2018, que serão depositados bombonas com até 25 Kg de resíduos, fornecidas pela WASTE em comodato, para atendimento de toda rede municipal.

As coletas serão realizadas quinzenalmente. O valor será cobrado por quilo, ao custo de R\$ 14,00 (Quatorze reais), sendo o total mensal de 2.000 Kg (dois mil) quilos, o valor é de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). O valor global, para 12 (doze) meses, será de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).

Os serviços serão desenvolvidos por equipe profissional habilitada e em observância com as normas técnicas estabelecidas, em especial pelos órgãos ambientais competentes.

No valor acima proposto estão inclusos todos os custos, impostos, encargos, seguros, fretes ou outras despesas, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Esta proposta tem validade de 90 (noventa dias).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através do e-mail contato@wastebr.com ou dos contatos ou (83) 98203-0002 / 99615-7589.

Sousa, 29 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

WASTE - Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA
CNPJ: 20.474.613/0001-78
Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante
Gerente Comercial

www.wastebr.com

Sítio Mãe D'Água, SN, Zona Rural - Sousa/PB - CEP 58.814-000
Telefone: (83) 98203-0002 E-mail: contato@wastebr.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
Setor de Compras e Serviços
Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS – PB.



Assunto: Cotação de Preços.

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T KG P/ MÊS	VALOR DA COLETA (KG)	VALOR POR MÊS R\$	QUANT. MESES 12	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de coleta, transporte e incineração dos do resíduos GRUPO A constituído de materiais que contém concentração de presença Biológica, tais como: sangue, hemoderivados, excreções, secreções, líquidos orgânicos entre outros; GRUPO B constituído de materiais químicos, resíduos e produtos farmacêuticos, medicamentos vencidos ou contaminados entre outros; GRUPO E materiais que contém resíduos perfuro cortantes ou escarificastes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todo utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	COLETAS	2.000	16,00	32.000,00	12	384.000,00

Valor Mensal R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Valor Global R\$ 384.00,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

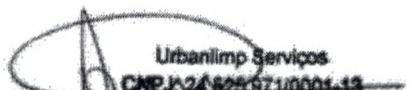
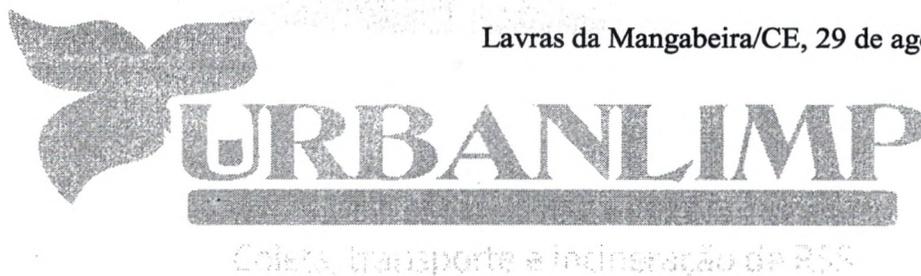
Os preços constantes acima englobam todas as despesas necessárias para a execução dos serviços tais como: remuneração, impostos, taxas, licença e demais despesas que são inerentes a execução dos serviços.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias



Proponente: URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 24.525.971/0001-13
Endereço: Rua Nossa Sra. Das Graças N° 810

Lavras da Mangabeira/CE, 29 de agosto de 2022.



Urbanlimp Serviços
CNPJ: 24.525.971/0001-13
Amilson Sampaio Leite Marques
ADMINISTRADOR



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, classes A1, A4, E e B. Nas Unidades de saúde municipal descritas abaixo.

Pesquisa realizada entre 30/08/2022 09:28:15 e 30/08/2022 09:30:54

Relatório gerado no dia 30/08/2022 09:32:11 (IP: 168.121.153.242)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) coleta / tratamento lixo - hospitalar	4	1 Unidade	R\$ 6,30 (un)	-	R\$ 6,30	R\$ 6,30

Valor Global: R\$ 6,30

Detalhamento dos Itens

Item 1: coleta / tratamento lixo - hospitalar

Preço Estimado: R\$ 6,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada para coleta, transporte externo, tratamento térmico por incineração e disposição final de resíduos de serviços de saúde perigosos à saúde humana e ao meio ambiente, sendo estes os resíduos biológicos - grupo a (substância infectante) e resíduos químicos - grupo b (substâncias corrosivas, inflamáveis, reativas e tóxicas), gerados pelas áreas técnicas científicas, inclusive animais, do iec e cenp, com cessão em comodato de contêineres de armazenamento de resíduos, conforme observações do edital. para este item, considera-se uma remoção diária de aproximadamente 117,00kg de resíduos biológicos - grupo a, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para as instalações do iec sito à br-316, km 07 s/nº, levilândia, ananindeua - pa e no iec sito à av. almirante barroso nº 492, belém - pa para este item, considera-se uma ou mais remoções mensais, totalizando em média 616 kg de resíduo químico - grupo b, em estado sólido e/ou líquido por mês, produzidos nas unidades do instituto evandro cagas da av. almirante barroso nº 492, belém - pa e br-316, km 07 s/nº, levilândia, ananindeua - pa.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 3,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 30/08/2021 à 30/08/2022; Palavra Chave: RESIDUOS HOSPITALARES; UF(s): PB; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 30/08/2022 09:32:11 (IP: 168.121.153.242)
Código Validação: LF1ontg%2b%2boxm%2fBD300eDghVambNKgfmuoMDI8iafp8ZLiaz%2bKhwJMALFah9J52pncVtLYCmDwxA%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=LF1ontg%252b%252boxm%252fBD300eDghVambNKgfmuoMDI8iafp8ZLiaz%252bKhwJMALFah9J52pncVtLYCmDwxA%253d

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS FMS
Objeto: REGISTRO de PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, CLASSES A1, A4, E e B. MENSAL. NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DESCRITAS ABAIXO.
CatSer: 19380 - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Data: 29/07/2022 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:6000420 / UASG:927368
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/07/2022 09:43
Homologação: 10/08/2022 10:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000
Unidade: KILOGRAMA
UF: PB



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

07.575.881/0001-18 * VENCEDOR *	SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA	R\$ 3,97
------------------------------------	------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, CLASSES A1, A4, E e B. COM QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE 2000 QUILOS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, SENDO R\$ 8.780,00 (Oito mil setecentos e oitenta reais) E R\$ 105.360,00 (cento e cinco mil trezentos e sessenta reais) CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 MESES.

Estado: PB	Cidade: João Pessoa	Endereço: R EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051	Nome de Contato: EDUARDO	Telefone: (83) 3247-1343	Email: contato@simengenharia.com.br
------------	---------------------	---	--------------------------	--------------------------	-------------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 4,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 30/08/2021 à 30/08/2022; Palavra Chave: RESIDUOS HOSPITALARES; UF(s): PB; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço para manejo de resíduos dos Grupos A, B e E, incluindo resíduos perigosos (Classe I) como reatores, baterias, pilhas e lâmpadas, de forma continuada sem disponibilização de mão de obra exclusiva, conforme normas preconizadas da ANVISA e CONAMA, gerados pelo Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grand.

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Classe I (Resíduos Perigosos); conforme ABNT NBR 10004/2004 e resolução Conama 257/1999 - serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e líquidos de serviços de saúde, com a disponibilização de equipamentos como contêiner ou recipiente com vedação para acondicionamento dos resíduos, dentro das normas vigentes

Data: 26/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:272022 / UASG:155912
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/08/2022 08:36
Homologação: 03/08/2022 17:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 36
Unidade: KILOGRAMA
UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

07.575.881/0001-18 * VENCEDOR *	SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA	R\$ 4,37
------------------------------------	------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e líquidos de serviços de saúde, do Classe I (Resíduos Perigosos); conforme ABNT NBR 10004/2004 e resolução Conama 257/1999 com a disponibilização de bombonas para acondicionamento dos resíduos, dentro das normas vigentes. sem disponibilização de mão de obra exclusiva, conforme normas preconizadas da Anvisa e Conama.

Estado: PB	Cidade: João Pessoa	Endereço: R EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051	Nome de Contato: EDUARDO	Telefone: (83) 3247-1343	Email: contato@simengenharia.com.br
------------	---------------------	---	--------------------------	--------------------------	-------------------------------------



Relatório gerado no dia 30/08/2022 09:32:11 (IP: 168.121.153.242)

Código Validação: LF1ontg%2b%2boxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuoMDI8iafp8ZLiaz%2bKhWJMALFah9J52pncVILYcmDwxA%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=LF1ontg%252b%252boxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuoMDI8iafp8ZLiaz%252bKhWJMALFah9J52pncVILYcmDwxA%253d

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 10,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 30/08/2021 à 30/08/2022; Palavra Chave: RESIDUOS INFECTANTE; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTFPR - Campus Cornélio Procopio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA COLETA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL e/ou DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU LÍQUIDOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Contratação de empresa especializada e licenciada em classificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do Grupo A - resíduos infectantes oriundos do ambulatório da Instituição. São resíduos que podem acarretar risco potencial à saúde e ao meio ambiente, como materiais sujos com sangue ou secreção equios, seringas, frascos de soro etc. A empresa vencedora deverá efetuar os serviços [coleta, transporte, tratamento e destinação final] nos parâmetros definidos pela ABNT, de acordo com a legislação vigente. Após a coleta, a empresa deverá realizar o tratamento e o descarte final dos resíduos. A empresa deverá emitir documentos de MTR-manifesto de transporte de resíduos, nota fiscal e laudo / certificado de destinação final dos resíduos. O transporte deverá ser realizado por frota própria, conforme as licenças ambientais de operação.

Data: 23/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:102022 / UASG:53176

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 23/06/2022 16:54

Homologação: 24/06/2022 11:29

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: KILOGRAMA

UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

26.522.047/0001-09	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 10,87
--------------------	--	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada e licenciada em classificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do Grupo A - resíduos infectantes oriundos do ambulatório da Instituição. São resíduos que podem acarretar risco potencial à saúde e ao meio ambiente, com o materiais sujos com sangue ou secreção equios, seringas, frascos de soro etc. A empresa vencedora deverá efetuar os serviços [coleta, transporte, tratamento e destinação final] nos parâmetros definidos pela ABNT, de acordo com a legislação vigente. Após a coleta, a empresa deverá realizar o tratamento e o descarte final dos resíduos. A empresa deverá emitir documentos de MTR-manifesto de transporte de resíduos, nota fiscal e laudo / certificado de destinação final dos resíduos. O transporte deverá ser realizado por frota própria, conforme as licenças ambientais de operação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	ESTM EMC 364, SN	(49) 3322-3565	cetrilife@cetrilife.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço

R\$ 5,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 30/08/2021 à 30/08/2022; Palavra Chave: RESIDUOS INFECTANTE; UF(s): PB; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus João Pessoa

Objeto: Contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de resíduos, incluindo acondicionamento, coleta externa, transporte e tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos infectantes (Classe A), contaminantes químicos (Classe B), perfurocortantes (Classe E) e lâmpadas (Classe I)..

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta, de transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A (infectante), B (químico) e E (perfurocortantes). A coleta se dará em regime de comodato de bombonas de 60 litros, revestidas com saco plástico de alta densidade, compatível com seu volume, onde serão acondicionados, no máximo, 10 Kg de resíduos. O horário de coleta deve ser marcado e previamente agendado entre as partes.

CatSer: 19380 - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Data: 07/04/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:92021 / UASG:158469

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 08/04/2022 09:57

Homologação: 12/04/2022 19:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.315

Unidade: KILOGRAMA

UF: PB



Relatório gerado no dia 30/08/2022 09:32:11 (IP: 168.121.153.242)

Código Validação: LF1ontg%2b%2boxm%2fBD300eDghVambNKgfmuoMDI8iafp8ZLiaz%2bKhvJMALFah9J52pncVtLYCmDwxA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=LF1ontg%252b%252boxm%252fBD300eDghVambNKgfmuoMDI8iafp8ZLiaz%252bKhvJMALFah9J52pncVtLYCmDwxA%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.575.881/0001-18 SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 5,99

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta, de transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A (infectante), B (químico) e E (perfurocortantes). A coleta se dará em regime de comodato de bombonas de 60 litros, revestidas com saco plástico de alta densidade, compatível com seu volume, onde serão acondicionados, no máximo, 10 Kg de resíduos. O horário de coleta deve ser marcado e previamente agendado entre as partes.

Estado: Cidade: Endereço:
PB João Pessoa R EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051

Nome de Contato: Telefone: Email:
EDUARDO (83) 3247-1343 contato@simengenharia.com.br



Relatório gerado no dia 30/08/2022 09:32:11 (IP: 168.121.153.242)

Código Validação: LF1ontg%2b%2boxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuoMDI8iafp8ZLiaz%2bKhwJMALFah9J52pncVtLYCmDwxA%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=LF1ontg%252b%252boxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuoMDI8iafp8ZLiaz%252bKhwJMALFah9J52pncVtLYCmDwxA%253d)

token=LF1ontg%252b%252boxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuoMDI8iafp8ZLiaz%252bKhwJMALFah9J52pncVtLYCmDwxA%253d

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - coleta / tratamento lixo - hospitalar

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 07/04/2022 e 29/07/2022, calculados pela fórmula Menor Preço.



DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



Relatório gerado no dia 30/08/2022 09:32:11 (IP: 168.121.153.242)
Código Validação: LF1ontg%2b%2boxm%2fBD3O0eDghVambNKgfrmuoMDI8iafp8ZLiaz%2bKhwJMALFah9J52pncVtLYCmDwxA%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=LF1ontg%252b%252boxm%252fBD3O0eDghVambNKgfrmuoMDI8iafp8ZLiaz%252bKhwJMALFah9J52pncVtLYCmDwxA%253d)
token=LF1ontg%252b%252boxm%252fBD3O0eDghVambNKgfrmuoMDI8iafp8ZLiaz%252bKhwJMALFah9J52pncVtLYCmDwxA%253d



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA SAÚDE
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2022

Em atendimento à solicitação datada de 30 de agosto de 2022, apresentamos abaixo a dotação Orçamentária/2022, para atender ao objeto em epigrafe.

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.1004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - 1.500 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

- 10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - 1.600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- 10.301.1004.2061 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - 1.500 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

- 10.305.1004.2062 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - 1.500 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
 - 1.600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
- 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
- 10.301.1004.2103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
1.600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
1.707 – AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL) – INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020
- 10.302.1004.2116 – MANTER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE



Cajazeiras-PB, 30 de agosto de 2022

Marcio Gomes de Menezes
MARCIO GOMES DE MENEZES
Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.301.1004.2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 1.707 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL) - INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020
- 10.302.1004.2116 - MANTER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras - PB, 30 de Agosto de 2022.


LARYSSA GALVÃO MUNIZ DE BRITO SÁ
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Compras e Almoxarifado.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 31 de Agosto de 2022.

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, s/n, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
E-mail: licitacaosaudecz@hotmail.com



Cajazeiras-PB, 30 de agosto de 2022.

Ofício SMS/Gabinete nº 117/2022

Ao Sr. Samuel Lourenço

Presidente da Comissão da Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras- PB

Assunto: Solicitação de Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada de coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos hospitalares da rede municipal de saúde de Cajazeiras – PB.

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho por meio deste solicitar o a **realização de Dispensa emergencial** para contratação de empresa especializada de coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos hospitalares da rede municipal de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Cajazeiras, conforme termo de referencia e pesquisa de preço em anexos. No mais nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e demais esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovo o voto de estima e consideração.

Atenciosamente,


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 011/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO



Mat. 17.121

31 / 08 / 2022



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Compras e Almoxarifado

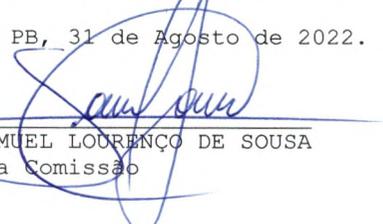
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP60010/2022 - 31/08/2022

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida atuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 31 de Agosto de 2022.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DP60010/2022 - 31/08/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

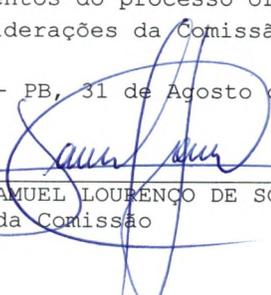
Remeta-se a(ao) Compras e Almoxarifado.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Compras e Almoxarifado, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 31 de Agosto de 2022.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP60010/2022

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Compras e Almoxarifado - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salieta-se que, conforme informado a esta Comissão, o caso é de urgência para o atendimento de situação emergencial.

Justifica-se também em virtude da não conclusão do Pregão Eletrônico n° 00038/2022, já em andamento por meio do processo administrativo n° 220802PE00038, cujo objeto é o mesmo do processo em epigrafe.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 02 de Setembro de 2022.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA


EMÍDIO DINIZ BATISTA


DENYZE GOMÉALO FURTADO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 029.2022.FMS

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA - MATRICULA 17279**, **DENYSE GONCALO FURTADO - MATRICULA 15782** e **EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRÍCULA 15346** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O (a)s nomeado (a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 05 de abril de 2022.

Michelle Dantas de Almeida Noleto
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Rolim (Sol Nascente)	Sol Nascente	
18	Tancredo Neves	Rua Antônio Pereira Filho N° 73 - Bairro Tancredo Neves	A CADA 15 DIAS
19	Bela Vista	Rua Josiano de Souza Maciel N° 98 - Bairro Fátima Santos	A CADA 15 DIAS
20	Amélio Estrela Dantas Cartaxo	Rua Vitória Bezerra N° 76 - Bairro São Francisco	A CADA 15 DIAS
21	São Francisco	Rua Vitória Bezerra N° 76 - Bairro São Francisco	A CADA 15 DIAS
22	Simão de Oliveira	Rua Coronel Juvêncio Carneiro N° 265 - Bairro Centro	A CADA 15 DIAS
23	M ^a José de Jesus (Dr. Coelho)	Rua Coronel Guimarães N° 157 - Bairro Centro	A CADA 15 DIAS
24	Francisco Alves (Mutirão I)	Rua Aniceta Cavalcante S/N - Bairro Pio X	A CADA 15 DIAS
25	Mutirão II	Rua Eudes Alves Pequeno S/N - Bairro Cristal	A CADA 15 DIAS
26	Francisco de Lira Braga (Francimar da Farmácia)	Rua Projeta S/N - Bairro Agrovila	A CADA 15 DIAS

RELAÇÃO DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTE



N°	UNIDADE	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DA COLETA
27	Centro de Atendimento Psicossocial de Dependentes de Álcool e Outras Drogas Dr. Olívio Assis Bandeira - CAPS AD III	Rua Cicero Henrique de Araújo, S/N - Bairro Sol Nascente	A CADA 15 DIAS
28	Centro de Atendimento Psicossocial Acácio Braga Rolim - CAPS II	Praça Gaudino P. Ferreira - Centro	A CADA 15 DIAS
29	Centro de Atendimento Psicossocial Infantil - CAPSI	Rua Bonifácio Moura, 323, Centro	A CADA 15 DIAS
30	Centro de Diagnóstico de Imagens Amelino de Oliveira - CDI	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	SEMANAL
31	Serviço de Residencial Terapêutico de Cajazeiras	Rua Teotônio Vilela, 30, Jardim Oasis	MENSAL
32	Policlínica Orcino Guedes	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	SEMANAL
33	Unidade Municipal de Referência ao COVID-19 da Zona Norte	Rua Francisco Almair Furtado S/N - Bairro Sol Nascente	SEMANAL
34	Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras	Rua De. João Moreira, S/N, Centro	MENSAL
35	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	MENSAL
36	Centro de Especialidades Odontológicas de Cajazeiras	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	SEMANAL
37	Centro de Reabilitação Auditiva de Cajazeiras	Rua Joca Claudino, S/N, Bairro Altiplano	MENSAL
38	Farmácia Central do Município de Cajazeiras	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	MENSAL
39	Núcleo de Zoonoses	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	SEMANAL
39	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Regional Cajazeiras	Rua De. João Moreira, S/N, Centro	SEMANAL

A periodicidade da coleta de resíduos das unidades de saúde que eventualmente surgirão, serão definidos conforme critério da Secretária de Saúde do Município de Cajazeiras - PB.

A frequência da coleta dos resíduos poderá ser ajustada conforme a necessidade do serviço mediante comunicação prévia à empresa contratada.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.301.1004.2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 1.707 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL) - INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020
- 10.302.1004.2116 - MANTER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

O presente contrato será rescindido automaticamente diante da publicação do contrato do novo processo licitatório que tramita atualmente por meio do Pregão Eletrônico nº 60022/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....
PELO CONTRATADO



01/08/2022 00:33

about:blank



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.575.881/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2005
NOME EMPRESARIAL SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIM ENGENHARIA AMBIENTAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EMPRESARIO CLOVIS ROLIM	NÚMERO 2051	COMPLEMENTO SALA 2201 BLOCO B CXPST 84
CEP 58.028-873	BAIRRO/DISTRITO IPES	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SIMENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (83) 3247-1343/ (83) 3021-4924	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **00:32:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA**CNPJ: 07.575.881/0001-18****NIRE: 25200840208****ADITIVO Nº 03**

EDUARDO LAVIERI, brasileiro, empresário, casado, natural de João Pessoa/PB, nascido em 19.04.1979, portador da CNH nº 02623939504 DETRAN/PB, RG nº 2258369 SSP/PB e do CPF sob o nº. 008.159.234-57, residente e domiciliado à Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, nº 190 - Apto 501, Altiplano - CEP58.046-110 - João Pessoa/PB;

ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, com sede e domicílio à Avenida Cabo Branco, 01780 – Sala 12 – Caixa Postal 04 – Cabo Branco – João Pessoa/PB CEP. 58.045-010, inscrita no **CNPJ nº. 19.314.991/0001-05**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **NIRE nº 25200618807**, por despacho datado em 22.11.2013 neste ato representada pelo seu Sr. **EDUARDO LAVIERI**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 19/04/1979, natural de João Pessoa/PB, empresário, residente e domiciliado Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, nº 190 - Apto 501, Altiplano – CEP 58.046-110 - João Pessoa/PB, portador da cédula de Identidade n.º 2.258.369 – SSSD/PB e CPF n.º 008.159.234-57;

únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Cabo Branco, nº 4576 - Cabo Branco CEP 58.045-010- João Pessoa/PB, inscrita no **CNPJ nº 07.575.881/0001-18**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº **25200840208**, por despacho datado em 06/09/2005, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social e Aditivo, nos termos da Lei 10.406/2002, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Filial 1 - Localizada a Rua Mario Rodrigues Coelho, 920 – Galpão G – Cohab São Francisco – Petrolina/PE CEP. 56.310-780 CNPJ 07.575.881/0002-07 - Com ato devidamente arquivado na junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 04/12/2015, sob o n ° 25900237644; e registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº. 26902011563, com sessão em 06/11/2020.

Filial 2 - Localizada a Rua Santa Juliana, 189 — Quadra C, Lote 01 — Renascer — Cabedelo/PB, CEP. 58.108-032. CNPJ. 07.575.881/0003-80 com ato devidamente arquivado na junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 20/01/2017, sob o n ° 25900245019;

Filial 3 - Localizada a Avenida Deputado Raimundo Asfora, 1740 B — Velame — Campina Grande/PB, CEP. 58.420-000 CNPJ. 07.575.881/0004-60 com ato devidamente arquivado na junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 20/01/2017, sob o n ° 25900245001

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA**CNPJ: 07.575.881/0001-18****NIRE: 25200840208**

Filial 4 - Localizada a Rodovia BR-101 Sul, S/N – KM 86,20 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE CEP. 54.335-000, CNPJ 07.575.881/0005-41 com ato devidamente arquivado na junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 16/06/2021, e registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº. 26902020716, com sessão em 16/06/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da empresa que funcionava na Avenida Cabo Branco, nº 4576 - Cabo Branco CEP 58.045-010- João Pessoa/PB **PASSARÁ A FUNCIONAR NA:** Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051, salas 2201 – Bloco B – Caixa Postal 84 – Bairro dos Ipês – João Pessoa/PB CEP. 58.028-873.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e seus aditivos, não expressamente modificadas por este Aditivo nº 03.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO - Feitas às alterações deste instrumento, decidem os sócios quotistas, de mútuo e comum acordo, consolidar o Contrato Social e seus aditivos, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EDUARDO LAVIERI, brasileiro, empresário, casado, natural de João Pessoa/PB, nascido em 19.04.1979, portador da CNH nº 02623939504 DETRAN/PB, RG nº 2258369 SSP/PB e do CPF sob o nº. 008.159.234-57, residente e domiciliado à Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, nº 190 - Apto 501, Altiplano - CEP58.046-110 - João Pessoa/PB;

ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, com sede e domicílio à Avenida Cabo Branco, 01780 – Sala 12 – Caixa Postal 04 – Cabo Branco – João Pessoa/PB CEP. 58.045-010, inscrita no **CNPJ nº. 19.314.991/0001-05**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **NIRE nº 25200618807**, por despacho datado em 22.11.2013 neste ato representada pelo seu Sr. **EDUARDO LAVIERI**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 19/04/1979, natural de João Pessoa/PB, empresário, residente e domiciliado Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, nº 190 - Apto 501, Altiplano - CEP58.046-110 - João Pessoa/PB, portador da cédula de Identidade n.º 2.258.369 – SSDS/PB e CPF n.º 008.159.234-57;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA**, com sede e domicílio à Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051, salas 2201 – Bloco B – Caixa Postal 84 – Bairro dos Ipês – João Pessoa/PB CEP. 58.028-873, inscrita no **CNPJ nº 07.575.881/0001-18**, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº **25200840208**, por despacho datado em 06/09/2005,

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.575.881/0001-18
NIRE: 25200840208



Filial 1 - Localizada a Rua Mario Rodrigues Coelho, 920 – Galpão G – Cohab São Francisco – Petrolina/PE CEP. 56.310-780 CNPJ 07.575.881/0002-07 - Com ato devidamente arquivado na junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 04/12/2015, sob o n ° 25900237644; e registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n°. 26902011563, com sessão em 06/11/2020.

Filial 2 - Localizada a Rua Santa Juliana, 189 — Quadra C, Lote 01 — Renascer — Cabedelo/PB, CEP. 58.108-032. CNPJ. 07.575.881/0003-80 com ato devidamente arquivado na junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 20/01/2017, sob o n ° 25900245019;

Filial 3 - Localizada a Avenida Deputado Raimundo Asfora, 1740 B — Velame — Campina Grande/PB, CEP. 58.420-000 CNPJ. 07.575.881/0004-60 com ato devidamente arquivado na junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 20/01/2017, sob o n ° 25900245001

Filial 4 - Localizada a Rodovia BR-101 Sul, S/N – KM 86,20 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE CEP. 54.335-000, CNPJ 07.575.881/0005-41 com ato devidamente arquivado na junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 16/06/2021, e registro na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o n°. 26902020716, com sessão em 16/06/2021

Cláusula Primeira - A sociedade possui o nome empresarial de **SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA**, com sede e domicílio à Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051, salas 2201 – Bloco B – Caixa Postal 84 – Bairro dos Ipês – João Pessoa/PB CEP. 58.028-873, inscrita no CNPJ n° 07.575.881/0001-18.

Parágrafo Único - A sociedade tem o seguinte nome fantasia: " **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL**"

Cláusula Segunda - A sociedade iniciou suas atividades em 06/09/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira — A empresa pode, a critério dos sócios e quando julgarem oportuno, abrir e fechar filial ou outra dependência mediante alteração do contrato social.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social as atividades de:

Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Coleta de resíduos não-perigosos, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Montagem de estruturas metálicas, Obras de urbanização - rua praças e calçadas, outras obras de acabamento

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA**CNPJ: 07.575.881/0001-18****NIRE: 25200840208**

da construção, Serviço de transporte e de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Serviços de engenharia, Instalação e manutenção elétrica, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

E exercerá as seguintes atividades:

- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Cláusula Quinta - O capital social é no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, parcialmente integralizado, ficando distribuído entre os sócios na seguinte forma e proporção:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
EDUARDO LAVIERI	800.000	800.000,00	80,00
ENABENS - EMPRESA NACIONAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	200.000	200.000,00	20,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA**CNPJ: 07.575.881/0001-18****NIRE: 25200840208**

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro — As quotas do capital social também não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a expressa concordância de todos os sócios, conforme caput deste parágrafo. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo segundo — A proibição expressa no parágrafo anterior impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra qualquer dos sócios ou a própria sociedade.

Cláusula Sétima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao Sócio o Sr. **EDUARDO LAVIERI**, e fará uso do nome empresarial da sociedade, praticando todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, público ou particular, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo primeiro — Os instrumentos de mandato cujo objetivo seja a outorga de poderes para advogados representarem a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente, não terão a limitação temporal estabelecida no caput desta cláusula.

Cláusula Nona – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião a ser levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.575.881/0001-18
NIRE: 25200840208



dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembleia, conforme Art. 1.072, seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro — Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 30, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo — A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio não se constituirá motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberão aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo — Se em partilha decorrente de separação judicial divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge u convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

Parágrafo Terceiro — Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, nada podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art.1.207 do Código Civil.

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.575.881/0001-18
NIRE: 25200840208



Parágrafo Quarto — O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do transito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do quórum deliberativo, das quotas do socio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

Parágrafo Quinto — Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará esse valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço.

Parágrafo Sexto — Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuição de valores levado a crédito ou a débito, com vistas a indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo — A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade seja por "sucessão mortis causa", seja por "ato inter vivos" (cessão de quotas na hipótese de 'nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

Cláusula Décima Quarta - Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em Balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que o sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente, 75.0% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados, cujo valor correspondente ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, corrigidas monetariamente, adotando na ocasião o índice que as partes escolherem de comum acordo, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

Cláusula Décima Quinta – Os Administradores declaram formalmente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.575.881/0001-18
NIRE: 25200840208



economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

João Pessoa/PB, 20 de agosto de 2021.

EDUARDO LAVIERI

ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Representa por: EDUARDO LAVIERI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00815923457	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

21/07/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/17130806181646590685>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIM ENGENHARIA AMBIENTAL - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIM ENGENHARIA AMBIENTAL - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/07/2020 11:37:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SIM ENGENHARIA AMBIENTAL - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

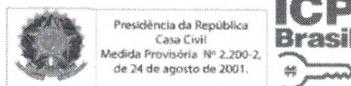
***Código de Autenticação Digital:** 17130806181646590685-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc32f2d6ac504e1a25d37a4f8fb83b8d9f3616fcc13dd86be21460094d6ea385854bee48fbb07acb96c141baee71cc464d828b85b0bed98e80ade0a5c43b0f



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/17130806181646590685>

1/1

31/08/2022 09:46



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.575.881/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:29:10 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **1CAE.8544.75F3.982A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 991E.C4D5.5773.5231

Emitida no dia 01/08/2022 às 00:29:11

Nome Empresarial:

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA

Endereço:

CABO BRANCO

Bairro:

CABO BRANCO

Inscr. Estadual:

16.163.577-6

Número:

4576

Complemento:

CEP:

58045-010

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

07.575.881/0001-18

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/08/2022

Hora: 10:02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Número da Certidão

2022/081467

Nº de Controle de Autenticação

377.440.453.512

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07575881000118		Nome do Contribuinte SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA			
Endereço RUA EMPRE CLOVIS ROLIM		Número 02051	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 2201 BLOCO B CXPST 84
Bairro BAIRRO DOS IPES	CEP 58028873	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 95395-4

IMOBILIÁRIAS: 352213-0, 158494-4, 352214-8, 158495-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 01/08/2022 10:02:57



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.575.881/0001-18

Razão Social: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA

Endereço: R EMPRESARIO CLOVIS ROLIM 2051 SL2201 BLB CXPST84 / IPES / JOAO
PESSOA / PB / 58028-873

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2022 a 23/09/2022

Certificação Número: 2022082500544499738355

Informação obtida em 05/09/2022 13:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.575.881/0001-18
Certidão n°: 24238321/2022
Expedição: 01/08/2022, às 00:26:59
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.575.881/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.575.881/0001-18

Razão Social: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: SIM ENGENHARIA AMBIENTAL

Certidão emitida às 10:34 de 29/08/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jzAf.Gcq3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUEDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 283/2022

A SUEDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

Local Atividade Licenciada

**AV. DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, N.º 1740B, VELAME . - Município: CAMPINA GRANDE
- UF: PB - CEP: 58400000**

CNPJ/CPF

07.575.881/0001-18

Coordenadas Geográficas

Latitude: 7º 16' 34" Longitude: 35º 54' 1"

Atividade Licenciada

Tratamento térmico de Resíduos de Serviços de Saúde (grupos A, B e E), resíduos classe I e II (A e B) utilizando três incineradores com capacidade de incineração de 50 kg/h, 100 kg/h e 200 kg/h e uma autoclave com capacidade de 1200Kg/ciclo. Tratamento de lâmpadas fluorescentes, mistas, vapor de sódio, mercúrio, compactas, incandescentes e LED, utilizando o sistema BULBOX (tritador e compactador de lâmpadas). Em área total de 2.190,63 m² e com sistemas de tratamento de efluentes efluentes por fossa séptica..

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1461 dias, a contar da presente data, conforme processo SUEDEMA N.º 2021-008096/TEC/LO-3045, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUEDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões: 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUEDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 14/2/2026

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2022



Joanna Regis Nobrega
JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUEDEMA

Marcelo Cavalcanti de Albuquerque
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUEDEMA

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603 / Fax: (83) 3218-5580
www.sudema.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-090 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800



AUTENTICAÇÃO No. 2022-005462

Autentica e garante a cópia reproduzida fiel do original apresentado. Em 14/02/2022 às 14:31:17.
JOÃO PESSOA-PB, 14/02/2022 14:31:17.
Selo Digital: AM129999-7HAS
Para consultar o selo acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
END: 2.92 PRPJ, 0.58 CARPEN, 0.14 SS RR
0.14
Total: 3.88



ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA SOUZA - ESCRIVENTE





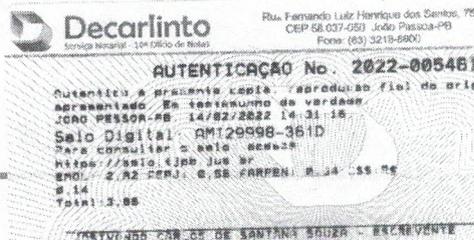
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 283/2022 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

6. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias os resultados das análises realizadas no teste de queima do incinerador.
7. Apresentar anualmente, os relatórios de controle e monitoramento do sistema de tratamento térmico (incinerador/autoclave), nos quais devem constar registros dos resíduos recebidos constando origem, tipologia, quantidade, caracterização e comprovações de destinação final dos resíduos de incineração, autoclave e lâmpadas, conforme preconiza a Resolução CONAMA n.º 316/2002.
8. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento.
9. Não será tolerada a disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e ou, em local que não esteja devidamente licenciado e regulamentado. Salientamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos classe I listados pela NBR 10.004/2004 e na Resolução CONAMA 313/2002.
10. Manter atualizado o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental dos prestadores de serviços passível de licenciamento ambiental.
11. Realizar obrigatoriamente o teste de queima no ato da renovação da Licença. Para realização do Teste de Queima devem ser atendidas as condições previstas no Artigo 36 da Resolução CONAMA n.º 316/2002.
12. Anualmente, calibrar os analisadores de gases e apresentar os certificados de calibração.
13. Deverão ser atendidos os limites de padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA 316/2002, que dispõe sobre os critérios para o funcionamento de sistema de tratamento térmico de resíduos.
14. Os resíduos gerados na operação da autoclave deverão ter destino adequado, não sendo tolerada a disposição irregular, e/ou, inadequada na área do empreendimento ou fora dele, e/ou, em local que não esteja devidamente licenciado.
15. Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos.
16. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município.
17. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes.
18. A SUDEMA reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambiental e de saúde.
19. Transportar apenas os resíduos autorizados, obedecendo às normas e regulamentos de segurança vigentes.
20. O resíduo, durante o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento.
21. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA
22. O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.
23. Esta Licença de n.º 283/2022, referente ao processo SUDEMA n.º 2021-008096, esta vinculada ao selo n.º 051.471, e só terá validade com o selo original.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - N.º 2253/2021

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

Local Atividade Licenciada

TODO ESTADADO DA - Município: - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF

07.575.881/0001-18

Coordenadas Geográficas

Latitude: 07° 08' 42.04" Longitude: 34° 48' 40.48"

Atividade Licenciada

Autorização ambiental para coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde (grupo: A, B e E), resíduos classe I, IIA e IIB em todo o estado da Paraíba, referente aos veículos com as seguintes placas: QFS 5147/PB, QFO 2425/PB, QFQ 7296/PB, QFQ 7526/PB, QFL 5553/PB, QFH 8843/PB, QFL 5623/PB, NQI 8323/PB, OFY 3902/PB, RLT 5J05/PB, QSJ 4E34/PB, QSK 8F14/PB.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-007875/TEC/AA-6795, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões: 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 11/11/2022

João Pessoa, 11 de novembro de 2021

[Assinatura]
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603 / Fax: (83) 3218-5580
www.sudema.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.027-050 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3218-8900

AUTENTICAÇÃO No. 2021-043238

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em 11/11/2021 às 03:00.
JOÃO PESSOA - PB.
Selo Digital: AMP08816-D1NW
Para consultar o selo, acesse:
<https://selo14.jp.br>
END: 2,92 CNPJ: 0-32 PAREN: 0-31-155-98
R\$ 13
Total: 3,98



FRANCISCO TORRE OLIVEIRA RITA - ESCRIVENIA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONDICIONANTES

Autorização Ambiental - N.º 2253/2021 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

6. Coletar, transportar e destinar adequadamente os efluentes conforme autorizados conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes, ficando proibido seu descarte aleatório.
7. Os resíduos coletados/transportados devem ser tratados em unidades de tratamento devidamente licenciadas.
8. O empreendimento é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos líquidos coletados, dessa forma só está autorizado para realizar o descarte nas unidades de tratamento autorizadas ou em unidades de tratamento de efluente que sejam autorizadas por órgão ambiental competente.
9. Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento.
10. Manter todos os documentos do veículo atualizados.
11. O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive o de natureza específica dos efluentes transportados.
12. O condutor deve examinar as condições gerais do veículo, verificando, inclusive, a existência de vazamentos, o grau de aquecimento, o estado de uso dos pneus e as demais condições do conjunto transportado.
13. É necessário portar conjunto de equipamentos para situações de emergência, adequado ao tipo de carga transportada, para uso do condutor e auxiliar, quando necessário em situações de emergência.
14. Manter o veículo transportador equipado com todos os instrumentos de segurança e de primeiros atendimentos, necessários à realização dos serviços.
15. Em caso de acidente no transporte, comunicar a ocorrência de imediato ao Setor de Fiscalização da SUDEMA e apresentar à área técnica, no prazo de 15 (quinze) dias, um relatório detalhado, com fotos da ocorrência incluindo a descrição dos danos ambientais causados e as medidas de controle e remediação adotadas.
16. Atender às exigências e recomendações previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município.
17. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
18. O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a autorização ambiental anulada.
19. Esta Licença de nº 2253/2021, referente ao processo SUDEMA nº2021-007875, esta vinculada ao selo nº 050.567, e só terá validade com o selo original.

Decarlinto
Serviço Público - 124.000.000

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP: 56.113-450 João Pessoa-PB
Fone: (51) 3218-8890

J.Pe
183182
decarlinto
decarlinto

AUTENTICAÇÃO No. 2021-043239

Autentica e apresenta cópia, reproduzida fiel do original apresentado. Em testemunha da verdade.
JORNAL PESSOAL - 12/11/2021 15:03:01

Selo Digital: AM86817-JT66

Para consultar o selo, acesse

<https://selo.1pb.ju.br>

EMUL: 2.92 REPJ: 0.02 FANPE: 0.11 TSS AS

0.11

Total 3.60

FRANCISCO TIERY DE OLIVEIRA MAIA - ESCRITÓRIO





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUEDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE TRANSPORTE ESTADUAL - N.º 826/2022

A SUEDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

Local Atividade Licenciada
AV. DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, Nº 1740B, VELAME . - Município: CAMPINA GRANDE - UF: PB - CEP: 58400000

CNPJ/CPF
07.575.881/0001-18 Coordenadas Geográficas
Latitude: 07° 16' 34" Longitude: 35° 54' 01"

Atividade Licenciada
Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E, resíduos classe I, II A e IIB contemplando o percurso em todo o estado da Paraíba, referente aos veículos com as seguintes placas: MOE 7F49/PB, QFF 3J02/PB, RLX 9H57/PB, RLX 9J38/PB, RLX 4I16/PB.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUEDEMA N.º 2022-000632/TEC/LTE-0018, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUEDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUEDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 20/4/2023
João Pessoa, 20 de abril de 2022

JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUEDEMA

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUEDEMA



Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambaí - CEP 58020-540 - João Pessoa - PB
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603 / Fax: (83) 3218-5580
www.sudema.pb.gov.br

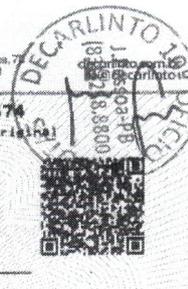


Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 7
CEP 58.037-000 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-6800

AUTENTICAÇÃO No. 2022-014474

Autentico a presente cópia (reprodução fiel do original) apresentada. Em 20/04/2022 às 18:37:28
JOÃO PESSOA-PB, 20/04/2022 18:37:28
Selo Digital: AM672861-G2TH
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
ENCL. 2.02 TTPJ: 0.88 PARPEN: 0.34 ISS 06
0.14
Total: 2.86

ROBERTO FLORENCIO DE LIMA - AUX. DE CONTABILIDADE





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMPRAS E ALMOXARIFADO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP60010/2022

Cajazeiras - PB, 02 de Setembro de 2022.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Salienta-se que o caso é de urgência para o atendimento de situação emergencial. Justifica-se também a presente solicitação em virtude da não conclusão do **Pregão Eletrônico n° 60022/2022**, já em andamento por meio do **processo administrativo n° 2208030PE60022**, cujo objeto é o mesmo do processo em epigrafe.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - R\$ 78.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras e Almojarifado



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMPRAS E ALMOXARIFADO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60010/2022

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE- RSS, CLASSES A1, A4, E e B. NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.						
SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	KG	20000	3,90	78.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 02 de Setembro de 2022

RESULTADO FINAL:

- SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA.
07.575.881/0001-18
Item(s): 1.
Valor: R\$ 78.000,00

Renata Shyrley Rodrigues de Souza
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras e Almojarifado



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60010/2022
COMPRAS E ALMOXARIFADO

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

Legislação: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 02 de Setembro de 2022.


MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº DP00010/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a **Procuradoria Geral do Município** analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. Inicialmente, importa esclarecer que cabe a esta Assessoria Jurídica fazer a apreciação do ponto de vista **ESTRITAMENTE JURÍDICO**, e que cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, razão pela qual **NÃO se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.**

3. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5. É o breve relato. Passo a opinar.

6. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

8. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

9. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela **URGÊNCIA** que o evento exige.

10. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228).

11. Nas contratações diretas (dispensa de licitação) devem-se ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no **inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de **dispensa**, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

casos de emergência em que fique caracterizada a urgência do atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços.

14. Desta forma, o caráter de Urgência **NÃO** se materializa com a mera alegação do administrador, mas decorre dos casos de emergência e de calamidade pública, conforme a situação *in concreto*, que deve ficar devidamente comprovada.

15. Não foi, entretanto, decretado estado de emergência pelo Poder Público Municipal o que, apesar do estranhamento que possa daí advir, não prejudica a possibilidade do processo em análise.

16. O Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, aduz, em seu art. 2.º, que o estado de calamidade se dá pelo reconhecimento do Poder Público. **A urgência, entretanto, prescinde de tal reconhecimento formal. Com isso, conforme se depreende dos autos com a apresentação da justificativa, mediante o qual já permeia a tramitação no tocante a elaboração de edital no Pregão nº 60022/2022, onde possui este mesmo objeto.**

17. **Portanto, a presente dispensa possui natureza de urgência em detrimento de que é necessário a prestação dos serviços de COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB, haja vista que o contrato anterior obteve encerramento de seu prazo de validade, onde conseqüentemente se aplica formalmente a hipótese de contratação direta aqui evidenciada.**

18. Por isso, nessas situações, para a contratação não há como se aguardar o trâmite regular de um processo licitatório, que é em sua essência lento, posto que se submeta a um formalismo (prazos legais para apresentação de propostas, tempo necessário para análise dos documentos para habilitação e para comparação das propostas apresentadas e incidentes procedimentais, tais como, impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais).

19. Como se vê, **é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, servi-**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Na situação apresentada à contratação EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB.**

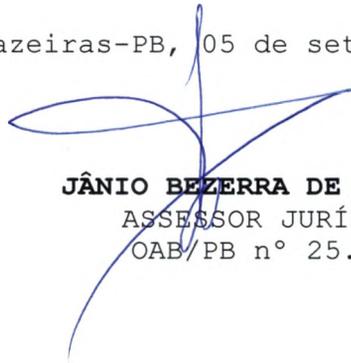
20. Desta forma, a urgência de atendimento que legitima a contratação direta emergencial é aquela urgência para se evitar prejuízos, haja vista que o atendimento a certas situações pelo poder público deve ser de imediato sob pena de a procrastinação causar danos a pessoas, bens e serviços. **Assim, urgência é sinônimo de necessidade imediata.**

21. Ademais, o Servidor Municipal diligenciou no sentido de buscar a empresa que ofertasse o melhor preço, realizando pesquisa de mercado obtida a partir dos preços médios, pretendido neste procedimento licitatório, resultando que o valor a ser contratado, está abaixo do obtido na pesquisa de mercado.

23. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta,** mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, procedendo-se, concomitantemente, a apuração da responsabilidade dos agentes no tocante a não realização de aditivo contratual do procedimento anterior que ensejou a necessidade de realizar a presente dispensa.

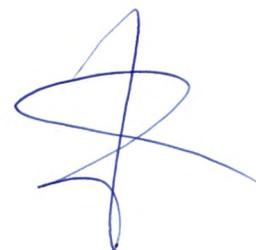
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 05 de setembro de 2022.



JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB nº 25.120

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro
Página 5 de 5





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 05 de Setembro de 2022.

PORTARIA N° DP 60010/2022

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DP60010/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA.
07.575.881/0001-18
Valor: R\$ 78.000,00

Publique-se e cumpra-se.



MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 05 de Setembro de 2022.

PORTARIA Nº DP 60010/2022-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP60010/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA.
07.575.881/0001-18
Valor: R\$ 78.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP60010/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. CONFORME SUA SOLICITAÇÃO.

PROPONENTE: **SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ n° 07.575.881/0001-18

EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051 - TORRE SUL

BAIRRO DOS IPÊS - JOÃO PESSOA - PB - 58.02-8-87

(83) 32471343 - EDUARDO LAVIERI

CONTATO@SIMENGENHARIA.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP60010/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE- RSS, CLASSES A1, A4, E e B. NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.	KG	20000	3,90	78.000,00
Total:					78.000,00

Cajazeiras - PB, 05 de Setembro de 2022.

SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA
07.575.881/0001-18

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDUARDO LAVIERI

Data: 05/09/2022 14:30:14-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DP60010/2022

CONTRATO Nº: 60121/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noletto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, - , CPF nº 041.690.234-04, Carteira de Identidade nº 2134863 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051 - BAIRRO DOS IPÊS - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 07.575.881/0001-18, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP60010/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB, NOS PONTOS RELACIONADOS ABAIXO:

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DA COLETA
01	Higino Dias Moreira (Cocos)	Sítio Cocos S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
02	José Lopes de Lira (Boqueirão)	Distrito Engenheiro Ávidos S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
03	Josué de Sousa Rolim (Divinópolis)	Distrito Divinópolis S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
04	Francisco Nunes da Silva (Azevém)	Sítio Azevém S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
05	Patamuté	Sítio Patamuté S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
06	Francisco Gonçalves de Albuquerque (Serra da Arara)	Sítio Serra da Arara S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
07	Carlindo Francisco Soares (Catolé)	Sítio Catolé dos Gonçalves S/N - Zona Rural	A CADA 15 DIAS
08	Riacho Fundo	Sítio Riacho Fundo	A CADA 15 DIAS
09	Dr. João Bosco Braga Barreto (Dom Bosco)	Rua Luiz Paulo Silva Nº 285 - Bairro Capoeiras	A CADA 15 DIAS
10	Dr. José Jurema (Remédios)	Rua Antônio Félix Nº 12 - Bairro Remédios	A CADA 15 DIAS
11	Dr. José Leite Rolim (Vila Nova)	Rua José Alberto Leite Rolim S/N - Bairro Vila Nova II	A CADA 15 DIAS
12	Casas Populares/PAPS	Praça Irmã Fernanda Nº 90- Bairro Casas Populares	A CADA 15 DIAS
13	São José	Rua João Pereira Silva S/N - Bairro São José	A CADA 15 DIAS
14	Nilson Lopes (Cristo Rei)	Rua Pedro Coelho Viana - Bairro Cristo Rei	A CADA 15 DIAS
15	Dr. Vital Rolim (Padre Cícero)	Rua Padre Cícero S/N - Bairro Esperança	A CADA 15 DIAS
16	Esperança	Rua Projetada S/N - Bairro Esperança	A CADA 15 DIAS
17	Dr. Francisco Valiomar Rolim (Sol Nascente)	Rua Francisco Almar Furtado S/N - Bairro Sol Nascente	A CADA 15 DIAS
18	Tancredo Neves	Rua Antônio Pereira Filho Nº 73 - Bairro	A CADA 15 DI

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #085407caf4d097c40adf5e37e08b147e822d14385e2d52c91e91b9ca289d50c6

<https://valida.ae/0562105048bedba80080d39d6880d463439825cafd50d2d2a>





		Tancredo Neves	
19	Bela Vista	Rua Josiano de Souza Maciel N° 98 - Bairro Fátima Santos	A CADA 15 DIAS
20	Amélio Estrela Dantas Cartaxo	Rua Vitória Bezerra N° 76 - Bairro São Francisco	A CADA 15 DIAS
21	São Francisco	Rua Vitória Bezerra N° 76 - Bairro São Francisco	A CADA 15 DIAS
22	Simão de Oliveira	Rua Coronel Juvêncio Carneiro N° 265 - Bairro Centro	A CADA 15 DIAS
23	Mª José de Jesus (Dr. Coelho)	Rua Coronel Guimarães N° 157 - Bairro Centro	A CADA 15 DIAS
24	Francisco Alves (Mutirão I)	Rua Aniceta Cavalcante S/N - Bairro Pio X	A CADA 15 DIAS
25	Mutirão II	Rua Eudes Alves Pequeno S/N - Bairro Cristal	A CADA 15 DIAS
26	Francisco de Lira Braga (Francimar da Farmácia)	Rua Projeta S/N - Bairro Agrovila	A CADA 15 DIAS

RELAÇÃO DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTE

N°	UNIDADE	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DA COLETA
27	Centro de Atendimento Psicossocial de Dependentes de Álcool e Outras Drogas Dr. Olívio Assis Bandeira - CAPS AD III	Rua Cicero Henrique de Araújo, S/N - Bairro Sol Nascente	A CADA 15 DIAS
28	Centro de Atendimento Psicossocial Acácio Braga Rolim -CAPS II	Praça Gaudino P. Ferreira - Centro	A CADA 15 DIAS
29	Centro de Atendimento Psicossocial Infantil - CAPSI	Rua Bonifácio Moura, 323, Centro	A CADA 15 DIAS
30	Centro de Diagnóstico de Imagens Amelino de Oliveira - CDI	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	SEMANAL
31	Serviço de Residencial Terapêutico de Cajazeiras	Rua Teotônio Vilela, 30, Jardim Oasis	MENSAL
32	Policlínica Orcino Guedes	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	SEMANAL
33	Unidade Municipal de Referência ao COVID-19 da Zona Norte	Rua Francisco Almair Furtado S/N - Bairro Sol Nascente	SEMANAL
34	Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras	Rua De. João Moreira, S/N, Centro	MENSAL
35	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Rua Arsênio Rolim Araruna, 1020, Centro	MENSAL
36	Centro de Especialidades Odontológicas de Cajazeiras	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	SEMANAL
37	Centro de Reabilitação Auditiva de Cajazeiras	Rua Joca Claudino, S/N, Bairro Altiplano	MENSAL
38	Farmácia Central do Município de Cajazeiras	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	MENSAL
39	Núcleo de Zoonoses	Rua Arsênio Rolim Araruna, SN, Centro	SEMANAL
39	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Regional Cajazeiras	Rua De. João Moreira, S/N, Centro	SEMANAL

A periodicidade da coleta de resíduos das unidades de saúde que eventualmente surgirão, serão definidos conforme critério da Secretária de Saúde do Município de Cajazeiras - PB.

A frequência da coleta dos resíduos poderá ser ajustada conforme a necessidade do serviço mediante comunicação prévia à empresa contratada.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #085407caf4d097c40adf5e37e08b147e822d14385e2d52c91e91b9ca289d50c6

<https://valida.ae/0562105048bedba80080d39d6880d463439825cafd50d2d2a>



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

Representado por: 6 x R\$ 13.000,00.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.301.1004.2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 1.707 - AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS (SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL) - INCISO I DO ART. 5º DA LC Nº 173/2020
- 10.302.1004.2116 - MANTER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1.500 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento:

Hash SHA256 do PDF original #085407caf4d097c40adf5e37e08b147e822d14385e2d52c91e91b9ca289d50c6

<https://valida.ae/0562105048bedba80080d39d6880d463439825cafd50d2d2a>



- a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

O presente contrato será rescindido automaticamente diante da publicação do contrato do novo processo licitatório que tramita atualmente por meio do Pregão Eletrônico nº 60022/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data da entrega do objeto até a data correspondente ao pagamento.

Hash SHA256 do PDF original #085407caf4d097c40adf5e37e08b147e822d14385e2d52c91e91b9ca289d50c6

<https://valida.ae/0562105048bedba80080d39d6880d463439825cafd50d2d2a>



efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 05 de Setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO
Secretária
041.690.234-04

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

EDUARDO LAVIERI

Data: 05/09/2022 14:28:35-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #085407caf4d097c40adf5e37e08b147e822d14385e2d52c91e91b9ca289d50c6
<https://valida.ae/0562105048bedba80080d39d6880d463439825cafd50d2d2a>

